

1. Enquadramento

Com a publicação do novo Regulamento de Relações Comerciais, aprovado pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (cfr. Despacho n.º 561/2014, publicado no DR n.º 246, 2.ª série, de 22 de Dezembro), a construção por terceiros de Ramais de Uso Exclusivo (comprimento menor que 30 m) é da responsabilidade do cliente.

No entanto, a construção dos referidos elementos de ligação à rede e das infraestruturas deve obedecer ao projeto e utilizar materiais aprovados pelo Operador da Rede, em conformidade com os documentos normativos adotados para as suas próprias infraestruturas, e devem ser executados por entidades com comprovada aptidão técnica.

2. Requisitos para Reconhecimento de Aptidão Técnica

A aptidão técnica para a realização do trabalho de construção dos Ramais de Uso Exclusivo a cargo dos requisitantes da ligação, será Reconhecida pela constatação dos seguintes requisitos gerais:

- a) Ser titular de Alvará (4.ª Cat. e 4.ª Subcategoria) ou outra licença compatível com as obras e respetivo valor que pretendem realizar;
- b) Demonstrar capacidade técnica/habilitações/formação, em função das obras que pretendem realizar;
- c) Dispor de Responsável Técnico pertencendo ao quadro permanente de colaboradores da empresa, a tempo inteiro, inscrito na DGE, ou na OE, ou na OET, em Eletrotécnica;
- d) Possuir Seguro de Responsabilidade Civil e de Seguro de Acidentes de Trabalho e apresentar cópias dos últimos recibos pagos e das respetivas apólices atualizadas;
- e) Apresentar Declarações, da Autoridade Tributária e da Segurança Social, de situação regularizada;
- f) Para Reconhecimento da construção de Ramais de uso exclusivo aéreo – CHABT, a empresa deverá dispor de pessoal habilitado e respetivas ferramentas necessárias;
- g) Para Reconhecimento da construção de Ramais de uso exclusivo subterrâneo – CHSBT, a empresa deverá ter pessoal habilitado em TET BT e ferramentas adequadas, nomeadamente:
 1. 1 Equipa TET BT composta por 1 responsável de trabalhos e 2 executantes, com formação TET BT ministrada por entidade formadora reconhecida pela EDP (apenas formações realizadas nos últimos 5 anos);
 2. Conjunto EPI necessários (listados nos Requisitos para Reconhecimento);
 3. Conjunto de ferramentas (listados nos Requisitos para Reconhecimento);
- h) Comprovar todos os trabalhadores indicados através do envio da listagem de vencimentos da Segurança Social;
- i) Listagem completa das Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual/EPI (em anexo).

Em alternativa aos requisitos anteriores, poderão ser igualmente reconhecidas as entidades que possuam:

- a) Certificado do Sistema de Garantia da Qualidade, de acordo com as Normas ISO 9001, no âmbito dos trabalhos a realizar (ramais aéreos ou subterrâneos em Baixa Tensão até 30 m). Para a execução de ramais subterrâneos é necessário que o Certificado mencione no seu âmbito a Certificação de Trabalhos em Tensão BT;
- b) Ser titular de Alvará (4.ª Cat. e 4.ª Subcategoria) ou outra licença compatível com as obras e respetivo valor que pretendem realizar;
- c) Comprovar a existência de Seguro de Responsabilidade Civil e de Seguro de Acidentes de Trabalho, através do envio de cópias dos últimos recibos pagos e das respetivas apólices atualizadas;
- d) Apresentar Declarações, da Autoridade Tributária e da Segurança Social, de situação regularizada;
- e) Dispor de Responsável Técnico pertencendo ao quadro permanente de colaboradores da empresa, a tempo inteiro, inscrito na DGE, ou na OE, ou na OET, em Eletrotécnica.

3. Formalização do Pedido de Reconhecimento

A entidade/empresa deverá:

- a) Efetuar a inscrição no Sistema de Registo de Fornecedores/SRF do Grupo EDP, em linhas aéreas e cabos;
- b) Solicitar o Reconhecimento no site EDP, preenchendo e submetendo o questionário disponibilizado, anexando toda a documentação referida. (Pelo link “edpreconhecimento.miiisy.eu/reconhecimento/do/public/document/create”)

4. Reconhecimento

Caso o pedido de Reconhecimento tenha sido aceite, receberão uma carta registada com aviso de receção, indicando o âmbito do Reconhecimento e o prazo de validade e a empresa passará a constar da Lista de Empresas Reconhecidas.

O Reconhecimento é válido para toda a zona de intervenção da EDP Distribuição, durante o período indicado na carta e para o tipo de trabalhos indicados na mesma.

Quaisquer dúvidas relativas ao processo de Reconhecimento devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico: qualificacao.fornecedores@edp.pt.